

TERMO DE REFERÊNCIA**Aracaju, 26 de outubro de 2020****PREGÃO ELETRÔNICO****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO****PREGÃO Nº /2020****Processo Administrativo n.º 85012/2020****1- DO OBJETO**

Aquisição de conjuntos de motobombas para o sistema de esgotamento sanitário do Jardim Piabeta, no município de Nossa Senhora do Socorro-SE, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO..

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do Jardim Piabeta, no município de Nossa Senhora do Socorro-SE, constitui-se das unidades de coleta e transporte, compreendendo três estações elevatórias e respectivos emissários por recalque,

A aquisição dos conjuntos de motobombas se justifica pela necessidade dos adquiridos para aquele sistema, pela demora em ser colocado em operação, foram utilizados em outras unidades de esgotamento sanitários da DESO.

A população esgotável até 2025 será de 12.882 habitantes, com um total de 3.248 ligações domiciliares

3- ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICA**LOTE 1 (Destinado ME/EPP)****EE-01 Piabeta**

Conjunto de motobomba submersível com motor elétrico trifásico, destinado a esgoto, rotor aberto, com pedestal, acoplamento por encaixe, curva de pé DN 100 mm (4”), PN 10/16, corrente de 5/8” com 06 m de comprimento e tubo guia galvanizado de 02” com 06 m de comprimento

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 42,48 m³/h

AMT: 12,01 mca

Tensão: 220 volts

Nº de polos: 04

Frequência: 60 Hz

LOTE 2 (Destinado a ME/EPP)

EE-02 Piabeta

Conjunto de motobomba submersível com motor elétrico trifásico, destinado a esgoto, rotor aberto, com pedestal, acoplamento por encaixe, curva de pé DN 100 mm (4"), PN 10/16, corrente de 5/8" com 06 m de comprimento e tubo guia galvanizado de 02" com 06 m de comprimento

Quantidade: 02 (dois)

Vazão: 20.74 m³/h

AMT: 11,97 mca

Tensão: 220 volts

Nº de polos: 04

Frequência: 60 Hz

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por lote

5- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica

Rua Campo do Brito, 331

Praia 13 de Julho

CEP 49.020 - 380

Aracaju - Sergipe

5.1- Os conjuntos de motobombas poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

6- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 . Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

7- PRAZOS

O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3-.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2-.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

9.3- O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

9.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigido.

14. DO PAGAMENTO

14.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- Multa moratória;

15.1.3- Multa compensatória;

15.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2- Não manter proposta, injustificadamente;

15.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4- Fizer declaração falsa;

15.3.5- Cometer fraude fiscal;

15.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

15.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (CIF), deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para

apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido

18- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreeajustáveis.

19- GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

20- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios), Orçamento 2020

SOLICITANTE

Engº Gilvan dos Santos

4.0.02.00/GMEL